0					
	PROCESSO	559998/2017			
	INTERESSADO	PAIAGUÁS – CONTRUTORA LTDA			
	ASSUNTO	JULGAMENTO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, DE AUTUAÇÃO LAVRADA			
		EM PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL			

## DELIBERAÇÃO Nº 599/2021 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **15 de abril de 2021**, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o autuado apresentou defesa à Comissão de Exercício Profissional.

Considerando que apresentada defesa ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo e que para análise da defesa na Comissão de Exercício Profissional o processo será distribuído para um conselheiro relator, que deve apresentar relatório e voto fundamentado.

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.

## **DELIBEROU:**

- 1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000017825/2015- protocolo n. 559998/2017 em nome de PAIAGUÁS CONTRUTORA LTDA e da multa imposta.
- Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
- 3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência.** 

ELISANGELA FERNANDES	
BOKORNI TRAVASSOS	
Coordenador (a)	

PROCESSO	559998/2017
INTERESSADO	PAIAGUÁS – CONTRUTORA LTDA
ASSUNTO	JULGAMENTO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, DE AUTUAÇÃO LAVRADA
	EM PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 599/2021 – (CEP-CAU/MT)			
ALEXSANDRO REIS			
Coordenador Adjunto			
THIAGO RAFAEL PANDINI			
Membro			
WEVERTHON FOLES VERAS			
Membro			